



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis

Cadastro de Transportadores de Resíduos da Construção Civil - CATRARCC	Nº. 022/2019
---	------------------------

Protocolo Nº.	10239/2019	Data de emissão	11/07/2019	Validade do CATRARCC	22/03/2024
Razão Social	Miringuava Terraplenagem Ltda				
Nome Fantasia	-	CNPJ	24.612.381/0001-28		
Atividade	Coleta de Resíduos Não Perigosos Classe II				
Nº Autorização Ambiental	139699	Órgão expedidor	Instituto Ambiental do Paraná - IAP	Validade da Licença Ambiental	22/03/2024
Endereço	Rua Benjamin Negoseki, Nº 16780, Bairro Cachoeira, São José dos Pinhais, Cep 83.181.000			Telefones	41 33482102 41 996852419

Informamos que a empresa com as informações acima efetuou o cadastro para o transporte de resíduos da construção civil junto a esta Secretaria, conforme prevê o art. 136 §2º, e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 67/2011.

Classes autorizadas	A			
Resíduos autorizados	Inclusive Solo			
Nomes utilizados nas caçambas/caminhão	MIRINGUAVA Terraplanagem			

Placa	Capacidade em m³	Placa	Capacidade em m³
DYQ 1014	12,00	ENG 0342	12,00

Empresas com Vínculo para Destinação Final dos Resíduos	Classes Autorizadas	Observações	Autorização Ambiental	Validade da Licença	Vencimento do Vínculo
João Almir Wosniak EPP, Avenida Francisco Ferreira da Cruz, 783, Bairro Industrial I, Fazenda Rio Grande, PR, Cep 83.820-000	A	Inclusive Solo	AA 29-2018 FRG	05/12/2020	05/12/2020

Observações:

1. É proibida a utilização de apenas um único Manifesto de Transporte de Resíduos para diversas caçambas, independente da classe de resíduo transportado. Informamos que aterros da construção civil somente podem receber resíduos da construção civil pertencente à Classe A (solo, argamassa, material cerâmico, concreto, reparos de pavimentação).
2. Os resíduos transportados deverão ter destinação final adequada, sendo que fica vedado o despejo de quaisquer resíduos de forma indiscriminada no meio ambiente.
3. O cadastramento da empresa junto à Secretaria de Meio Ambiente não isenta o responsável de quaisquer ações futuras, caso sejam constatados problemas de poluição ambiental provenientes do desenvolvimento das atividades ou da modificação dos procedimentos e/ou das condições ambientais.
4. Todos os veículos e caçambas devem estar devidamente identificados com dados da empresa. Não utilizar veículos e caçambas sem identificação.
5. O Manifesto de Transporte de Resíduos deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social da empresa transportadora, endereço da sede, telefone, CNPJ, número do MTR, data da retirada da caçamba, dados do gerador (nome e CPF/CNPJ), endereço de origem do resíduo, descrição e quantidade do resíduo, número da caçamba, placa do caminhão, nome e endereço do receptor do resíduo.

Conforme nova legislação Lei nº.3.206, de 04 de Janeiro de 2019, a validade do CATRARCC está vinculada a validade da licença ou autorização ambiental da empresa transportadora, indicamos a leitura da mesma para atualização em procedimentos relacionados ao transporte de resíduos da construção civil no Município de São José dos Pinhais.

Deve atualizar as licenças e contratos com os locais de destinação final sempre que necessário durante a validade do CATRARCC.

Conforme item 4 o material de identificação não deve ser móvel.

Usuário que assinou o processo: Celso Jose Arruda
no dia 11/07/2019 e hora 16:30 mediante autorização por login e senha.

Usuário que assinou o processo: Alessandra Cristina Ribeiro
no dia 11/07/2019 e hora 16:05 mediante autorização por login e senha.



Processo assinado eletronicamente 10239/2019

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Acesse www.sjp.pr.gov.br e valide o código 66c8c39a-a6fbAm2L